



MUNICIPIO DO FUNCHAL
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA

EDITAL nº 553/2024

João José Nascimento Rodrigues, Vereador com o pelouro da Fiscalização Urbanística, no uso da competência que lhe advêm por despacho de delegação e subdelegação de competências, exarado pela Presidente da Câmara Municipal do Funchal, a 1 de fevereiro de 2024, publicitado pelo Edital n.º 91/2024, da mesma data, afixado nos locais de estilo e publicado no Diário de Notícias da Madeira e Jornal da Madeira, edição de 3 de fevereiro de 2024, torna público para os devidos e legais efeitos a presente notificação por edital:-----

Considerando a impossibilidade de notificação por via postal e pessoal, nos termos previstos na alínea a) e b) do n.º 1 do artigo 112.º do Código de Procedimento Administrativo, ficam notificados nos termos da alínea d) do mesmo diploma legal, os seguintes herdeiros/proprietários:

Tendência Prática, Unipessoal Lda., com última morada conhecida à Estrada Monumental n.º 408-L, 9000-100, freguesia de São Martinho, Funchal, e **Francisco de Freitas Santos, Cabeça de Casal da Herança de**, com morada à Rua do Caldeirão, n.º 11, Vilarinho São Roque, 3850-717 Ribeira de Fráguas, e demais titulares de direitos reais sobre o prédio localizado à Levada de São João, Casas do Padre Lopes, 2ª subida, n.º 5, freguesia de São Pedro, para, em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 89º e 89º-A do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, na sua atual redação, diploma que estabelece o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE).-----

No seguimento da informação do Serviço Municipal Proteção Civil (SMPC), com o n.º I-660/2023 aos 11-07-2023, relativo ao risco de desmoronamento de objeto rochoso do talude - Movimento de massa de vertente, prédio 37 da sessão cadastral G, localizado na Levada de São João – São Pedro, após deslocação ao local pela Divisão Fiscalização Urbanística, verificaram os serviços, que toda a escarpa apresenta perigo de desmoronamento e poderá colocar em causa a segurança de pessoas e bens.-----

Nesse pressuposto, sendo de V. Exas. a responsabilidade de proceder à execução de obras necessárias à correção de más condições de segurança, devem as partes, em articulação, possibilitar a execução de obras da forma que o entenderem, com vista ao início imediato dos trabalhos de consolidação necessários no talude em causa. -----

É dever dos proprietários a realização regular de obras e trabalhos necessárias e indispensáveis à manutenção das edificações em condições de segurança, salubridade e arranjo estético, bem como, eximir-se da prática de ações que provoquem ou agravem o estado de conservação do edificado, sob pena de vir a responder pelos danos causados a terceiros, de acordo com o artigo 492º do Código Civil, sem prejuízo da eventual responsabilidade criminal e/ou contraordenacional.-----

O processo administrativo poderá ser consultado na Divisão de Fiscalização Urbanística, todos os dias úteis, das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h30, mediante requerimento. -----

Para constar se publica o presente edital que vai ser afixado pelo período de trinta dias, no sítio institucional da Câmara Municipal do Funchal e na sede da Junta de freguesia de São Pedro, ---

Será ainda publicado na página da internet do município do Funchal, em www.cm-funchal.pt. --

O Vereador


João José Nascimento Rodrigues